



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

COMPROMISSO N° 1929/2018

CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ÉPOCA DESPORTIVA DE 2018/2019

Atentas as atribuições do Município na área do desporto (alínea d) do n° 2 do art. 7° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09), a Câmara Municipal tem vindo a apoiar as associações desportivas locais, no pressuposto de que a sua atividade é indispensável à promoção da prática desportiva e na ocupação dos tempos livres, em especial dos mais jovens.

Considerando que:

a) É publicamente reconhecido o mérito das atividades que têm vindo a ser desenvolvidas pelo Ginásio Clube de Tarouca, nomeadamente através da escola de formação de andebol, evidenciado nos resultados positivos obtidos na época desportiva finda, tendo participado e vencido vários campeonatos regionais e nacionais;

b) Em 2018/2019, o Ginásio Clube continuará a ter duas equipas (bâmbis e minis masculinos) a disputarem os respetivos campeonatos regionais e três equipas (infantis, iniciados e juvenis masculinos) a disputarem os respetivos Campeonatos Nacionais;

c) A participação nestas provas desportivas contribui não só para a ocupação dos tempos livres dos mais novos, como é também um fator de promoção do desenvolvimento local, dado o impacto da divulgação do concelho em todo o País;

d) Este projeto abrange crianças e jovens de todas as freguesias do concelho;

e) O Ginásio Clube prevê ainda em 2018/2019 a continuidade das suas atividades de ginástica (zumba e hip hop), de reconhecida qualidade, a nível local e regional.

f) O disposto na alínea p) do n° 1 do art. 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09 e no art. 46° da Lei n° 5/2007, de 16

de janeiro conjugado com o art. 15º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

Primeiro Outorgante: Valdemar de Carvalho Pereira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, e em representação do **MUNICÍPIO DE TAROUCA**, pessoa coletiva nº 506 753 905, em cumprimento da deliberação camarária **14.08.2018;**

e

Segundo Outorgante: Sandra Maria de Sousa Nunes, que outorga na qualidade de Presidente da Direção do **GINÁSIO CLUBE DE TAROUCA**, com sede na cidade de Tarouca, pessoa coletiva nº 505558289,

o qual fica subordinado às cláusulas seguintes, que ambos os outorgantes mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de cooperação financeira e de outra natureza entre os outorgantes, tendo em vista o desenvolvimento pelo Ginásio Clube de Tarouca de atividades desportivas na época desportiva de 2018/2019, em especial da escola de andebol, na área do Município de Tarouca, de acordo com o plano apresentado, que fica anexo a este contrato.

Cláusula 2ª

Obrigações da Associação

Constituem obrigações do Ginásio Clube de Tarouca:

- a) Desenvolver as atividades previstas para a escola de andebol;
- b) Participar em competições oficiais de andebol;
- c) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva concelhia;



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

- d) Entregar ao Primeiro Outorgante relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas;
- e) Apresentar plano de atividades e orçamento, relatório de atividades e de prestação de contas anual.

Cláusula 3ª

Obrigações do Município

- 1 A Câmara Municipal de Tarouca atribui ao Ginásio Clube de Tarouca, um apoio financeiro destinado ao desenvolvimento das suas atividades desportivas no montante total de € 15.000,00 (quinze mil euros), a transferir em dez prestações mensais no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), no período de 1 de setembro de 2018 a 30 de junho de 2019.
- 2 A verba referida na cláusula anterior será paga, mediante transferência bancária, até ao dia 22 de cada mês, mediante a prévia apresentação pela Ginásio Clube de Tarouca, de relatório contendo a indicação das atividades desenvolvidas, despesas efetuadas e receitas obtidas e ainda de declaração mensal sob compromisso de honra subscrita pelo Presidente da Direção da Associação em como os membros das equipas de andebol não auferem remunerações mensais superiores ao salário mínimo nacional em vigor.
- 3 O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta do segundo outorgante com o IBAN PT50 004531404019241210394.

Cláusula 4ª

Cedência das instalações

- 1 - À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal de Tarouca cede ao Ginásio Clube de Tarouca o pavilhão multiusos e o pavilhão do Centro Escolar de Tarouca, para realização das suas atividades, isentando-a do pagamento da taxa prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 84.º da Tabela de Taxas e ao abrigo da alínea



a) do nº2 do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, publicado no DR, 2ª série, nº135, de 14.07.2010, com a alteração publicitada por edital nº 272/2012, no DR, 2ª série, nº 53, de 14.03.2012.

2 - O segundo outorgante, em nome da sua representada compromete-se a fazer uma utilização adequada das instalações cedidas, de modo a mantê-las em bom estado.

Cláusula 5ª

Transporte

A Câmara Municipal facultará o transporte, em viatura municipal ou de entidade externa, das equipas e de elementos de apoio para participação nas provas desportivas agendadas, de acordo com critérios de economia, eficácia e eficiência e mediante prévio pedido escrito apresentado pelo segundo outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias.

Cláusula 6ª

Período de vigência

Este protocolo inicia a produção de efeitos em **01.09.2018** e vigora até **30.06.2019**.

Cláusula 7ª

Revisão

O presente contrato-programa pode ser objeto de modificação ou revisão por livre acordo das partes.

Cláusula 8ª

Incumprimento

1 - A falta de cumprimento do presente contrato, por motivo não justificado, permite à contraparte resolver unilateralmente o mesmo, mediante notificação escrita remetida com 30 dias de antecedência.



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2 - A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3ª.

Assim o disseram e outorgaram.

Paços do Município, 27 de agosto de 2018.

O Presidente da Câmara,

A Presidente da Direção,

Documentos anexos a este protocolo:

1 - Plano de atividades para a época desportiva de 2018/2019.

2- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida em 29.08.2018.

3- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 29.08.2018.

Publicitado em www.cm-tarouca.pt.

